



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 240/2021
PROTOCOLADO
Em 22.05.22 às 13:15
Manuel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério da Cidadania, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 7.053,96 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2021.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 11 dias de maio de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº023/2021

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

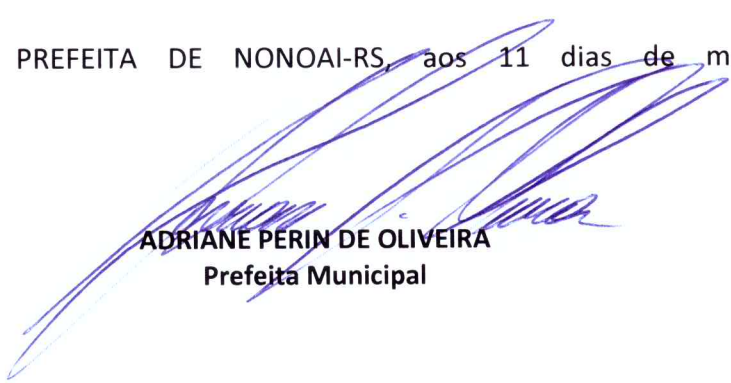
Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS-APAE.

A assinatura do Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS-APAE, tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Piso de Transição de Média Complexidade.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 11 dias de maio de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2021

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS - APAE, com sede na rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Vilson José Pan**, residente e domiciliado em Nonoai-RS., inscrito no CPF sob o nº 433.607.930-72, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº de .. de de 2021, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de até R\$ 7.053,96 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2021, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Nonoai.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ... de de 2021.

Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nonoai – APAE
Vilson José Pan
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”